

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 1.038, DE 16 DE AGOSTO DE 1966

Altera a Lei nº 1000, de 30 de novembro de 1965.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada, de Cr\$ 35.000.000 (trinta-e-cinco-milhões-de-cruzeiros) para Cr\$ 95.000.000 (noventa-e-cinco-milhões-de-cruzeiros), a autorização constante da Lei nº 1000, de 30 de novembro de 1965, para as obras de pavimentação de logradouros públicos da cidade.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de Cr\$ 60.000.000 (sessenta-milhões-de-cruzeiros), à dotação "A.1.1.0.95 - Pavimentação de ruas e praças", do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nos 16 de agosto de 1966.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gonçalves Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

ifd/...